



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia
Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
COLEGIADO DO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Regulamento do Produto de Conclusão PIEPEX (PCP) do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da UNIFAL-MG

O Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta no Processo nº 23087.010119/2023-88, aprova o Regulamento do Produto de Conclusão PIEPEX (PCP) do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - BICT, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1º O PIEPEX é um amplo programa de integração de atividades de ensino, pesquisa, extensão, do BICT, visando à indissociabilidade dos pilares da universidade, culminando no desenvolvimento das competências gerais propostas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), e na elaboração do Produto de Conclusão do PIEPEX - PCP.

Art. 2º O Produto de Conclusão do PIEPEX – PCP equivale ao trabalho de conclusão do BICT, e é desenvolvido a partir de projetos que envolvam ensino, pesquisa e extensão vinculados ao PIEPEX, pelos discentes com supervisão docente.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art 3º O PCP deve ser apresentado por meio de uma comunicação pública que deverá fazer parte de uma ACEX específica de divulgação voltada a popularização da ciência e inovação tecnológica a ser promovida pela comissão PCP.

Parágrafo único. A curadoria dos PCP competirá ao Comitê Gestor da Plataforma Integrada de Ações de Graduação/Ensino, Pesquisa e Extensão – PIAGePEX, conforme regulamentação específica.

Art. 4º Após apresentação e aprovação pública do PCP será creditada ao discente uma carga horária de 90 horas na categoria ACEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia

Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



Art. 5º Os discentes reprovados no PCP não poderão concluir o curso do BICT, devendo apresentar o PCP reformulado no semestre seguinte.

Art. 6º O PCP será desenvolvido, preferencialmente, dentro das temáticas estabelecidas pela curadoria do Comitê gestor do PIAGEtPEX.

Parágrafo Único. No caso de uma temática ser proposta pelo discente para além daquelas estabelecidas pela curadoria, caberá ao Comitê Gestor PIAGEtPEX aprová-la.

Art. 7º O PCP deverá incorporar de forma indissociável o ensino, a pesquisa e a extensão, conforme premissas abaixo:

I - Ensino: abrange a complexidade dos conteúdos trabalhados no interior do currículo do BICT, sendo o suporte teórico para a construção do PCP;

II - Pesquisa: representa a natureza própria da construção do PCP, visto que essa atividade se pauta no trabalho de investigação, proposição, reflexão e construção de soluções e/ou de novos conhecimentos; e

III - Extensão: aborda diferentes possibilidades para se atender à missão social de translação do conhecimento produzido nos trabalhos.

Art. 8º O PCP poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo de no máximo 3 discentes com a supervisão docente.

Parágrafo único. O grupo poderá ser composto por mais que 3 discentes dependendo da complexidade da proposta do projeto que será avaliada pela Comissão PCP.

Art. 9º O desenvolvimento do PCP tem por finalidade propiciar ao discente:

I - desenvolver as competências gerais propostas no PPC;

II - sistematizar de forma integrada o conhecimento e as competências adquiridas no decorrer do curso através de ações de ensino, pesquisa e extensão;

III - desenvolver a capacidade investigativa, crítica, reflexiva e criativa mediante os desafios do mundo em transformação;

IV - promover a interação entre o corpo docente, técnico e discente com a comunidade externa;

V - incentivar a formação de redes de colaboração;

VI - estimular a criação de equipes para participação em competições de ciência, tecnologia, inovação e engenharias; e

VII - desenvolver habilidades empreendedoras de proposição e implementação de soluções de problemas e necessidades da sociedade.

Art. 10. Alguns formatos de Produtos de Conclusão do PIEPEX são sugeridos, tais como:

I - Comunicações científicas e/ou tecnológicas;

II - Comunicações de projetos de extensão;

III - Desenvolvimento de softwares e/ou aplicativos;

IV - Desenvolvimento de planos de negócios;

V - Prestação de consultorias C&T; e

VI - Desenvolvimento de protótipos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia

Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



Parágrafo único. Outros formatos podem ser abordados mediante aprovação da comissão do PCP.

Art. 11. Além do produto especificado no artigo anterior, todos os PCP deverão ser apresentados por meio de um texto em linguagem acadêmica, em formato digital (.pdf), para fins de registro e arquivamento em repositório próprio da UNIFAL-MG.

§ 1º O texto acadêmico deve registrar precisamente como o PCP foi desenvolvido e seus principais resultados.

§ 2º O texto acadêmico deve ser escrito seguindo as normas vigentes de formatação adotada pela UNIFAL-MG.

Art. 12. O discente ou grupo envolvido no PCP deverá produzir e enviar ao supervisor, em até 30 dias a contar da data da aprovação por banca, um vídeo entre 5 a 7 minutos com um breve resumo do PCP, em linguagem clara e acessível ao público não especializado, comentando principalmente sobre, mas não apenas, os benefícios, diretos ou indiretos, que o trabalho promove.

§ 1º Após a revisão do vídeo pelo supervisor, para fins de checagem de conteúdo e linguagem, este vídeo deverá ser enviado por e-mail à Comissão PCP, no prazo de 45 dias a contar da data da aprovação do PCP.

§ 2º O vídeo deve estar disponível em formato MP4 com resolução mínima de 720p, 1280 x 720 pixels.

§ 3º O vídeo será disponibilizado em repositório, juntamente com a versão final do PCP, e poderá ser utilizado para fins institucionais.

Art. 13. É obrigação do discente que esteja desenvolvendo o PCP:

I - Convidar um supervisor para o desenvolvimento do PCP, e co-supervisor(es), se necessário ou desejado;

II - Escolher a área temática do PCP, de acordo com a Curadoria do PIAGETPEX;

III - Cumprir as normas e regulamentos do PCP;

IV - No prazo estabelecido, registrar junto à comissão PCP, os nomes dos integrantes do grupo, do supervisor envolvido e co-supervisor(es), se for o caso, no desenvolvimento do PCP, o formato e título pretendidos.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ESPECÍFICA DO PCP

Art. 14. A Comissão Específica do PCP deverá ser constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) docentes indicados pelo Colegiado do Curso, com mandato de dois anos e com direito a recondução.

Art. 15. À Comissão Específica do PCP compete:

I - Orientar os discentes e docentes sobre os objetivos a serem alcançados pelo PCP;

II - Ocupar a vaga de representação na comissão do PIAGETPEX;

III - Formalizar registros de grupos, modalidade de produto e tema do PCP a ser desenvolvido;

IV - Efetuar o registro de grupo de discentes e docente supervisor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia

Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



V - Acolher e avaliar solicitações para o desenvolvimento de PCP em outros formatos além dos citados neste regulamento;

VI - Acolher e avaliar mérito de solicitações para a formação de grupos com um número maior de integrantes que o estipulado neste regulamento;

VII - Promover uma ACEX com ações específicas para divulgação dos PCP visando a popularização da ciência e inovação tecnológica, por meio da qual será creditada a carga horária de integralização do PCP nos históricos dos discentes;

VIII - Divulgar as datas, horários e locais das apresentações e as bancas examinadoras de cada PCP;

IX - Alimentar o sistema integrado da PIAGtPEX para registro e certificação das cargas horárias cumpridas pelos alunos e docentes participantes;

X - Manter atualizado este regulamento específico às demandas do curso, da comunidade e do meio em constante transformação;

XI - Estipular e divulgar calendário semestral para as atividades do PCP;

XII - Administrar, quando for o caso, as solicitações de alteração de composição de grupos, o formato e o título estabelecidos;

XIII - Emitir certificado simplificado com o nome do supervisor e membros titulares da banca, que será anexado ao processo SEI aberto pelo supervisor na ocasião do envio da comunicação de apresentação;

XIV - Realizar os registros dos PCP necessários no Sistema Acadêmico;

XV – Avaliar e emitir pareceres sobre questões relacionadas ao desenvolvimento e apresentação pública do PCP.

Parágrafo Único. Quaisquer solicitações devem ser encaminhadas, via processo SEI, em formulário específico, para a Comissão PCP, que dará o seu parecer e intermediará, sempre que necessário, tais manifestações por parte dos envolvidos.

CAPÍTULO V

SUPERVISÃO

Art. 16. Poderão ser supervisores do PCP do BICT os professores do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT.

Art. 17. Ao supervisor caberá:

I – supervisionar o desenvolvimento do PCP;

II – encaminhar à comissão PCP o formulário de Compromisso de Orientação (Apêndice A);

III - instruir o grupo de discentes para elaborar o texto acadêmico referente ao registro do desenvolvimento do PCP;

IV - orientar sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação, em especial, os prazos estipulados para registros conforme calendário estabelecido pela comissão;

V - propor a banca examinadora e a data de apresentação do PCP;

VI - desenvolver com os discentes as estratégias de apresentação e divulgação do PCP;

VII - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das competências gerais propostas do PPC do curso;

VIII - encaminhar à comissão, via SEI, a comunicação de apresentação (Apêndice B), de acordo com o calendário semestral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia

Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



IX - encaminhar à comissão, via SEI, a versão final do PCP, em até 45 dias após a aprovação pela banca;

X - encaminhar à comissão, via e-mail, o vídeo revisado, em até 45 dias após a apresentação;

XI – providenciar infraestrutura para participação de membros da banca por videoconferência, quando necessário; e

XII - presidir a banca examinadora do trabalho supervisionado.

Art. 18. Cada supervisor poderá acompanhar, concomitantemente, o desenvolvimento de no máximo 4 (quatro) projetos de PCP.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o número de projetos poderá ser maior, desde que expressamente autorizado pela Comissão do PCP.

CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA DO PCP

Art. 19. A banca examinadora para a avaliação do PCP será composta por um supervisor e 2 (dois) membros da UNIFAL-MG ou de outra instituição, desde que portador diploma superior ao pretendido e com domínio na temática.

§ 1º Não será permitida a participação na banca examinadora do(s) co-supervisor(es) do PCP.

§ 2º Deverá ser indicado, pelo menos um membro suplente e não mais que dois, no ato de comunicação da apresentação e composição de banca.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO PCP

Art. 20. São objetos de avaliação dos PCP o texto acadêmico e a apresentação pública para banca examinadora.

Art. 21. O candidato deverá apresentar o trabalho de PCP em sessão pública na qual será avaliado pela banca examinadora, durante uma ação de uma ACEX específica para divulgação dos PCP, visando a popularização da ciência e inovação tecnológica a ser proposta pela comissão PCP.

§ 1º A apresentação oral deverá ter duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos.

§ 2º Cada membro da banca terá até 20 minutos para suas recomendações e considerações.

§ 3º No caso de PCP desenvolvido em equipes/grupos, a apresentação deverá ser feita por todos os discentes integrantes.

§ 4º Após a apresentação do PCP, o supervisor deverá encaminhar o Apêndice C - Ata de Aprovação do PCP e o parecer final à Comissão de PCP, via SEI.

Art. 22. O recurso de videoconferência será permitido apenas para a participação de membro da banca e co-supervisor(es), sendo vedado este recurso ao(s) discente(s) e/ou supervisor.

§ 1º É responsabilidade do supervisor garantir a infraestrutura, equipamentos e demais aspectos que garantam a qualidade da videoconferência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia

Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



§ 2º O discente que, por motivos devidamente justificados apresentados à Comissão PCP, não puder comparecer presencialmente à apresentação, poderá participar por videoconferência, sendo esta informação deverá constar no campo de observações da ata de apresentação.

Art. 23. A banca examinadora poderá recomendar correções, as quais devem ser feitas e entregues pelo discente ou grupo ao supervisor, não ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação do PCP.

§ 1º A versão corrigida deve ser enviada ao supervisor por e-mail.

§ 2º Após a verificação das correções, o supervisor deve anexar o PCP no processo SEI referente à apresentação, no prazo de 45 dias a contar da data da aprovação.

§ 3º O não envio da versão final dentro do prazo poderá reverter a situação de aprovação pela Comissão.

Art. 24. A apresentação dos PCP deverá ocorrer no período estipulado pela Comissão, de acordo com o calendário semestral.

§ 1º Em casos em que não haja possibilidade de apresentação nesse período, o supervisor deverá justificar previamente à Comissão, via SEI, de acordo com prazo estipulado em calendário.

§ 2º A organização e divulgação da apresentação de PCP devem ser protagonizadas pelo(s) discente(s).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos serão tratados junto à Comissão Específica de PCP.

Art. 26. A presente regulamentação passa a vigorar a partir da data de sua publicação e revoga a Resolução Colegiado BICT nº 02, de 19 de abril de 2023.

RODRIGO SAMPAIO FERNANDES

Presidente do Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia

Data da publicação
07/06/2023



APÊNDICE A - Formulário de Compromisso de Supervisão

Título provisório do PCP	
Nome e e-mail do Supervisor	Nome:
	E-mail
Nome e e-mail do co-supervisor*	Nome:
	E-mail
Nome, matrícula e e-mail do discente 1	Nome:
	Matrícula
	E-mail
Nome, matrícula e e-mail do discente 2	Nome:
	Matrícula
	E-mail
Nome, matrícula e e-mail do discente 3	Nome:
	Matrícula
	E-mail

*Opcional

Este formulário deve ser encaminhado pelo supervisor para a Comissão de PCP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia

Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



APÊNDICE B - Comunicação de Apresentação

Título provisório do PCP	
Nome e e-mail do Supervisor*	Nome:
	E-mail
Nome e e-mail do co-supervisor	Nome:
	E-mail
Nome, matrícula e e-mail do discente 1	Nome:
	Matrícula
	E-mail
Nome, matrícula e e-mail do discente 2	Nome:
	Matrícula
	E-mail
Nome, matrícula e e-mail do discente 3	Nome:
	Matrícula
	E-mail
Membro Examinador 1	Nome
	E-mail
Membro Examinador 2	Nome
	E-mail
Membro Suplente 1	
Membro Suplente 2 (opcional)	
Data da Apresentação	
Local da Apresentação	
Link da Apresentação (em caso de videoconferência)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e
Tecnologia

Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



APÊNDICE C – Modelo de ata de Apresentação do PCP

Às XX:XX horas do dia XX do mês de XXXXX do ano de XXXX, na [DETALHAR LOCAL DA APRESENTAÇÃO], compareceram para apresentação de Produto de Conclusão PIEPEX – PCP o(s) discente(s) [NOME DOS DISCENTES, EM ORDEM ALFABÉTICA se for o caso], tendo como título do trabalho [NOME DO TRABALHO].

A Banca Examinadora foi composta pelos examinadores: [NOME DOS EXAMINADORES EM ORDEM ALFABÉTICA].

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado [APROVADO ou NÃO APROVADO].

Eu, [NOME DO PRESIDENTE DA BANCA E SUPERVISOR], lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Observações: [PODEM SE APLICAR ESTES EXEMPLOS: RECOMENDAÇÕES DA BANCA, PRAZO ACORDADO PARA VERSÃO FINAL (MÁX. 30 DIAS), NOTA (SIMBÓLICA), JUSTIFICATIVAS DIVERSAS, PARTICIPAÇÃO EM VIDEOCONFERÊNCIA, COMENTÁRIOS SOBRE O TRABALHO, ETC.]

Resultado individual dos discentes (em caso de grupo/equipe)

[NOME DO DISCENTE]: APROVADO ou NÃO APROVADO

[NOME DO DISCENTE]: APROVADO ou NÃO APROVADO

[NOME DO DISCENTE, se for o caso]: APROVADO ou NÃO APROVADO

[NOME DO DISCENTE, se for o caso]: APROVADO ou NÃO APROVADO

Membros da Banca Examinadora:

[NOME]

[NOME]

[NOME]

Co-supervisor:

[NOME, se for o caso]